



**Estado do Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Batayporã**

**OFÍCIO/PMB/GAB Nº 325/2025**

**Batayporã-MS, 18 de junho de 2025.**

Senhor  
Fábio Vinicius Santana de Mello  
Presidente da Câmara Municipal  
Batayporã-MS

Senhor:

Vimos à presença de Vossa Senhoria e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei nº. 16/2025, que altera dispositivos da Lei nº 1.285, de 3 de junho de 2022, e dá outras providências.

Para melhor análise da proposta também encaminhamos a Mensagem nº 26/2025, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Desta feita, solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, atendendo às normas regimentais dessa Casa de Leis.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**Germino da Roz Silva**  
**Prefeito Municipal**



**Estado do Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Batayporã**

**Mensagem nº 26/2025**

Senhor Presidente,

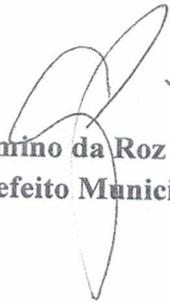
É com o devido respeito por Vossa Excelência e demais vereadores, que encaminhamos o Projeto de Lei nº. 16/2025, que altera dispositivos da Lei nº 1.285, de 3 de junho de 2022, e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei visa adequar o art. 2º da Lei nº 1.285, de 3 de junho de 2022, e assim oportunizar que o Programa Municipal de Distribuição de Calcário aos Pequenos Produtores Rurais possa, de fato atender a todos os agricultores familiares, assentados e pequenos produtores rurais deste Município, haja vista que, por motivos fortuitos, não está sendo possível aprovar o engajamento de vários produtores no Programa supramencionado.

Posto isto, submetemos o presente Projeto de Lei, para soberana análise e aprovação dos senhores Vereadores, atendendo às determinações contidas na Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente.

Batayporã-MS, 18 de junho de 2025.

  
**Germino da Roz Silva**  
**Prefeito Municipal**



**Estado do Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Batayporã**

*Projeto de Lei nº. 16/2025, de 30 de maio de 2025.*

*“Altera dispositivos da Lei nº 1.285, de 3 de junho de 2022, e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas pelo Inciso VI, do art. 47, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 1.285, de 3 de junho de 2022, passar a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º A concessão do calcário fica condicionada à apresentação dos seguintes documentos:*

*a) Comprovante de Cadastro de Produtor Rural, Ativo, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo (SADEMAT);*

*b) Análise de Solo e Laudo Técnico, comprovando a necessidade de calagem para a correção do solo;*

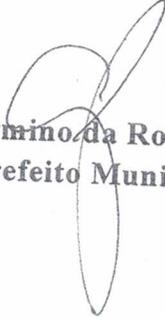
*c) Certidão da Fazenda Municipal;*

*d) Comprovante de justa posse do imóvel.”*

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, e em especial a Lei nº 1.305, de 23 de novembro de 2022.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Batayporã-MS, 30 de maio de 2025.

  
**Germino da Roz Silva**  
**Prefeito Municipal**